



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaissopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.767, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de consignação em folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e **considerando**:

a Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que atribui estabilidade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), contratados por meio de processo seletivo público;

a Lei Municipal nº 2.782, de 30 de agosto de 2022, que cria as funções de Agente de Combate a Endemias e de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Paraisópolis/MG;

finalmente, a necessidade de publicação de ato normativo próprio autorizando a consignação em folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em razão do regime jurídico funcional dos referidos cargos;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a realização de empréstimos e financiamentos mediante crédito consignados para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

de Combate às Endemias (ACE), no limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal